

LEI Nº 1.261/2018, de 28 de maio de 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUÉ OCKER DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu Artigo 60, §7, FAÇO SABER, que o povo de Governador Celso Ramos através dos seus representantes aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º—Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, o cargo de Chefe de Serviços Gerais, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de chefia, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I presente Lei.

Art. 2º—O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Art. 3º—A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º—A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º—Fica instituído e incorporado a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, instituído pela Lei Municipal nº 816, de 01 de Abril de 2013, cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
01	Chefe de Serviços Gerais	CC4	30	R\$ 950,00

Art. 6º—Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice dos servidores públicos municipais.

Art. 7º—Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2018.

JOSUÉ OCKER DA SILVA

PRESIDENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS MÍNIMOS

Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ensino Fundamental incompleto ou, experiência comprovada das atribuições o cargo,

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e meta estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Presidente da Câmara Municipal;
- Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- Planejar e mandar executar trabalhos;
- Obedecer a ordens superiores;
- Cobrar execução de trabalho;
- Distribuir tarefas;
- Zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade;
- Manter controle e fazer relatórios;
- Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver.